



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

TERMO ADITIVO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA

CONTRATO ORIGINAL

Data: 10/08/2020

Prazo: 12(doze) meses.

Valor Global: R\$ 499.000,00

Processo Administrativo nº 1663/2020

Convênio nº. 04A/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Data: 10/08/2021.

Valor Global: R\$ 475.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 45.732.013/0001-93, com sede na Praça Antonio D'Alprat, Charqueada/SP, representado pelo Sr. **Rodrigo de Arruda**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 220.966.978-24 e Cédula de Identidade nº 32.031.924-6, residente e domiciliado à Rua Dr. Cesário Motta Filho, nº 222, Centro, Charqueada/SP, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA**, inscrita no CNPJ nº 51.421.279/0001-18, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 70, Centro, Charqueada/SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº. 17.992.069-SSP/SP e inscrito no CPF 123.676.938-90, com endereço, na Rua do Rosário, nº. 47, centro, Charqueada/SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04A/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Fica prorrogado o convênio celebrado entre as partes, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante, tendo seu termo final previsto para 10/08/2022.

2.2. Fica alterado o Plano de Trabalho, para suprimir do Plano de Trabalho inicial, os serviços descritos no item 3: *"20 consultas semanais de atendimento por médico clínico geral, no posto de saúde central com total mensal de 80 consultas"*.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

3.1. Fica suprimido, do valor global do convênio, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao serviço que foi suprimido do Plano de Trabalho, conforme consta na cláusula 2.2, **passando o valor global do convênio a ser de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

CLAUSULA 4ª – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O objeto da presente prorrogação será suportado pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

DIVISÃO DA SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO

DESPESA PRINCIPAL: 324

02.04.01 .103010141.2.014000/3.3.90.39 Outro Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica

DESPESA DESDOBRADA: 1110

02.04.01 .103010141.2.014000/3.3.90.39.50 - Serviço Médico , Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DIVISÃO DA SAÚDE - PAB FEDERAL

DESPESA PRINCIPAL:329

02.04.01 .103010141.2.019000/3.3.90.39 - Outros Serviço 11 Terceiro Pessoa Jurídica

DESPESA DESDOBRADA: 1111

02.04.01 .103010141.2.019000/3.3.90.39.50 - Serviço Médico , Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DIVISÃO DA SAÚDE - QUALIS MAIS

DESPESA PRINCIPAL: 336 02.04.01 .103010141.2.102000/3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

DESPESA DESDOBRADA: 1114

02.04.01 .103010141.2.102000/3.3.90.39.50 - Serviços Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DIVISÃO DA SAÚDE - PAB ESTADUAL

DESPESA PRINCIPAL: 341 02.04.01.103010141.2.155000/3.3.90.39 - Outro Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica

DESPESA DESDOBRADA: 1115

02.04.01.103010141.2.155000/3.3.90.39.50 - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DIVISÃO DA SAÚDE - Manutenção de Média e Alta Complexidade

DESPESA PRINCIPAL: 360 02.04.01.10302109.2.220000/3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiro

DESPESA DESDOBRADA: 1116

02.04.01 .10302109.2.220000/3.3.90.39.50 - Serviço Médico , Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DIVISÃO DA SAÚDE - Inc. PAB- RS 100.000,00

DESPESA PRINCIPAL: 1367 02.04.01 .103010141.2.248000/3.3.90.39 - Outro Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

DESPESA DESDOBRADA: 1368 02.04.01 .103010141.2.248000/3.3.90.39.50- Serviço Médicos, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e não alteradas por este instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

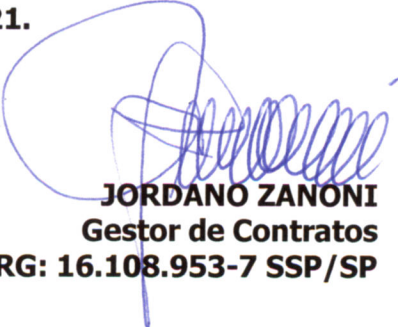
CNPJ 45.732.013/0001-93

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Charqueada, 10 de agosto de 2021.

Pela Prefeitura:


RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal
RG: 32.031.924-6 SSP/SP

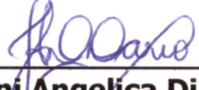

JORDANO ZANONI
Gestor de Contratos
RG: 16.108.953-7 SSP/SP

Pela OSC:


HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA
Paulo Francisco do Nascimento
RG nº 17.992.069-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1. 
Karina Angenendt Fattore.
RG: 40.894.106-6 SSP/SP

2. 
Josiani Angelica Dias Dario.
RG: 32.773.519-3 SSP/SP